



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

## ATA

	<p><b>Previdência Complementar do Estado de Rondônia</b> Comitê Gestor PREVCOM-RO</p>
--	---

### 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM-RO

Data: **13/07/2022**

Horário: 14:00 – 15:10

Local: Sala de reunião da Procuradoria Geral do Estado (PGE)

#### Convidados:

Maxwel Mota de Andrade – Procurador Geral do Estado de Rondônia

Carlos Henrique Flory – Diretor-Presidente SP-PREVCOM

Patrícia Sales de Oliveira Costa – Diretora de Relacionamento Institucional

Francis Nascimento – Diretora de Investimentos

Outros servidores da SP-PREVCOM (não identificados)

Todos os membros listados abaixo estavam presentes e foram discutidos os seguintes temas:

Com a participação de membros da Diretoria da SP-PREVCOM, convencionou-se que seriam verificados os pontos da 35ª reunião do Comitê Gestor PREVCOM RO e buscar-se-iam entendimentos em relação às dúvidas existentes, considerando a resposta enviada por e-mail em arquivo Word pela Diretoria.

#### **Assunto 1:** Desempenho de investimentos

Os membros do Comitê Gestor solicitaram a marcação de uma reunião específica com a unidade de Investimentos para poderem tirar dúvidas de todas as informações que foram disponibilizadas, de forma pormenorizada, além de solicitarem dados que consideram relevantes para o cumprimento das obrigações regimentais.

**Devem ser enviados com antecedência os arquivos que serão apresentados.**

## **Assunto 2:** Atuação no Conselho Consultivo

Indicação de Felipe Ataíde de Albuquerque na Ata da 35ª reunião. Não houve manifestação da SP-PREVCOM sobre como ocorrerá essa atuação, quando são as reuniões e como o membro do Comitê faz para participar. No entanto, os representantes da SP-PREVCOM informaram que, ao término da reunião, os representantes do Comitê Consultivo iriam entrar em contato para apresentar os procedimentos de atuação do membro no respectivo comitê.

**Assunto 3:** Relacionamento com os órgãos de Rondônia e o foco exacerbado na venda de seguros

O Comitê explicou a insatisfação dos servidores e de responsáveis pela gestão de pessoas de órgãos e Poderes em relação ao foco primordial da PREVCOM ser na venda de seguros, deixando em segundo plano a gestão da previdência complementar.

A Diretoria explicou que todos os servidores que contratam os seguros devem também ser vinculados à previdência complementar, o que já é de conhecimento dos membros, e que o seguro serviria para complementar a renda no início da carreira, enquanto a conta individual do participante não tenha recursos suficientes para eventualidade de invalidez e de morte. Complementaram que o seguro oferecido por outros planos de benefícios seria mais prejudicial ao valor acumulado e descaracterizaria um plano de contribuição definida “puro”.

O ponto principal do Comitê não era avaliar qual seria o melhor tipo de seguro, mas questionar a natureza do seguro pela forma que é oferecida, que parece não estar em alinhamento com as normativas da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC. O seguro vendido pela PREVCOM pode ser oferecido, mas não poderia estar previsto em regulamento de plano de benefícios.

Há inclusive outros equívocos no regulamento do PREVCOM RO, em que se conceitua benefício de risco como “benefício cujo fato gerador decorre de morte ou invalidez”, o que pode ocorrer e ser devido com apenas os valores acumulados em conta individual, e em outro momento restringe benefícios de risco àqueles contratados por meio de seguradora.

*Artigo 32 - Os Benefícios de Risco previstos neste Regulamento deverão ser contratados pela SP-PREVCOM com companhia seguradora, em proposta de adesão que especifique as coberturas e eventuais exclusões, na forma da legislação vigente.*

## **Assunto 4:** Plano de custeio

Conforme Convênio de Adesão entre a SP-PREVCOM e o Estado de Rondônia, a forma de custeio do PREVCOM RO ocorrerá de acordo com as fontes de recurso previstas no regulamento e no plano de custeio.

*7.1. A responsabilidade do PATROCINADOR no custeio administrativo do PLANO, dar-se-á conforme estabelecido no Regulamento do PLANO e no seu Plano de Custeio, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.*

No entanto, no **plano de custeio disponibilizado pela SP-PREVCOM**, conforme Parecer da Consultoria Atuarial Conde, existe a previsão do repasse de 23% sobre o montante mensal arrecadado com contribuição de benefícios de riscos.

Quando perguntado sobre esse recurso, não houve consenso sobre o entendimento que a Diretoria da SP-PREVCOM tem de que não é necessário realizar esse repasse. Justificou-se que houve algum acordo realizado, mas que não foram encontradas evidências formais nos processos disponíveis aos membros do Comitê Gestor.

Com isso, houve o compromisso de a **Diretoria encaminhar o “anexo” ao Convênio**, que supostamente prevê a formalização desse entendimento. É necessário que o arquivo contenha as assinaturas dos representantes, datada do período inicial do acordo, para haver validade jurídica do ato.

	Contrib.	Percent. %	Frequência	Incidência	Participação	Destinação	Embasam.	Observações
Participante	Normal	Livre Escolha	Mensal	% sobre o Salário de Participação	Ativos, Ativos Facultativos, Autopatrocinados e Ativos Anteriores	Fundo Pessoal Aposentadoria	Art. 40, Inciso I	
	Facultativa	Opcional / Livre Escolha	Esporádico	Valor mínimo de 1 UMP	Ativos, Ativos Facultativos, Autopatrocinados e Ativos Anteriores	Fundo Pessoal Aposentadoria	Art. 40, Inciso II	
	Benefício de Risco	Opcional / Livre Escolha	Mensal	% sobre o Salário de Participação ou Benefício, ou fixada em reais	Ativos, Ativos Facultativos, Autopatrocinados, Ativos Anteriores e Assistidos	Fundo de Risco	Art. 40, Inciso III	
	Despesas Administrativas	De acordo com a Contribuição	Mensal	4% sobre as Contrib. Normais	Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados, Ativos Anteriores, Optantes e	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso IV	Não aplicável sobre aportes Extraordinários, as contrib. facultativas e Portabilidade neste Plano de Custeio
	Joia	Atuarialmente identificado	Atuarialmente identificado	Atuarialmente identificado	Ativos, Ativos Facultativos, Autopatrocinados, Ativos Anteriores e Assistidos	Fundo de Risco	Art. 40, Inciso VII	Caso a inscrição de Particip. venha a desequilibrar o Plano, atuarialmente, Não aplicável neste Plano de Custeio.
Patrocinador	Normal	Conforme Participante Ativo, até o limite de 7,20%	Mensal	% sobre o Salário de Participação	Patrocinador em nome do Participante Ativo	Fundo Patrocinado Aposentadoria	Art. 40, Inciso V	O total de Contrib. Normal e Desp. Adm. do Patrocinador está limitada a 7,5% do Salário de Participação do Participante Ativo
	Despesas Administrativas	De acordo com a Contribuição, até o limite de 0,30%	Mensal	4% sobre as Contrib. Normais	Participante Ativo	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso VI	
Outros	Rendimentos	-	Mensal	Rendimento das Contrib.	Todos	-	Art. 40, Inciso VIII	
	Taxa de Administração	1% ao ano	Mensal	% incidente sobre o montante de Recursos Garantidores	Todos	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso IX	
	Fundo Coletivo	-	Esporádico	Especial ou Doação	Coletiva	Fundo Coletivo	Art. 40, Inciso X	Não Aplicável neste Plano de Custeio
	Repasso de Percentual do Carreg.	23%	Mensal	% sobre o Carregamento das Contrib. dos Benefícios de Risco	Ativos, Ativos Facultativos, Autopatrocinados, Ativos Anteriores e Assistidos	Fundo Administrativo	Condições contratuais entre SP-PREVCOM e Seguradora	
	Contribuição Extraordinária	-	-	Proporção definida pela Legislação Vigente	Patrocinador, Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados, Ativos Anteriores, Optantes e pelos Assistidos	Fundos de Risco e/ou Administrativo	Art. 42	Não Aplicável neste Plano de Custeio

Tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 3.270, de 05 de dezembro de 2013, que instituiu o regime de previdência complementar no âmbito do ESTADO DE RONDÔNIA, o Poder Executivo autorizou promover aporte de até R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para PREVCOM, a título de

mas que é uma oportunidade para que aumente o número de participantes no plano de benefícios oferecido. Além disso, seria necessária uma parceria com a SP-PREVCOM para impulsionar o marketing, com disponibilização do material na página do PREVCOM RO.

A posição da Diretoria foi de que não é responsável por aqueles que migrarem e que não está aberta para discutir o assunto.

**Assunto 6:** Revisão do regulamento do plano de benefícios e cumprimento das alterações provenientes pela Lei nº 5.348, de 19 de maio de 2022

O Comitê reforçou que já encaminhou, mais que uma vez, todas as alterações legislativas que devem ser implementadas, inclusive com obrigações de responsabilidade da SP-PREVCOM. Adicionalmente, os membros estão à disposição para fazer os esclarecimentos, mas que percebem que não houve avanço por parte da Fundação.

Conforme previsão no art. 11 do Regimento Interno do Comitê Gestor, é uma de suas atribuições “*V - propor ao Conselho Deliberativo alterações no Regulamento dos Planos de Benefícios*”. Corrigiu-se a informação equivocada de que é o Conselho Deliberativo que elabora as alterações, pois essa é uma responsabilidade que deve partir do patrocinador e ser ratificada pelas instâncias previstas pela Fundação, e posteriormente aprovada pela PREVIC.

No caso de Rondônia, a revisão do regulamento do plano de benefícios foi elaborada pelo Comitê Gestor, que fez uma análise geral do texto e contará com a análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado, a fim de validar os interesses do patrocinador. Após esse trâmite, a versão consolidada será encaminhada à SP-PREVCOM.

**Assunto 7:** Forma de comunicação com a SP-PREVCOM

Na resposta enviada pela Diretoria da SP-PREVCOM, solicitou-se que quaisquer comunicações deverão ser feitas apenas por ata de reunião. A ata da última reunião levou aproximadamente um mês para ser respondida e alguns itens solicitados nem foram enviados aos membros.

O Comitê explicou que isso fere os princípios básicos da Administração Pública, notadamente a eficiência, em momento que estão sendo identificadas diversas demandas que necessitam de respostas mais ágeis e, por vezes, são questões simples, que poderiam ser resolvidas no dia a dia por quem operacionaliza os procedimentos.

Há uma demanda maior nesse início da atuação dos atuais membros do Comitê Gestor, com vistas a **sanarem pendências que existem desde a implementação do plano de benefícios**. Por esse motivo, seria imprescindível um contato mais direto e com maior aproximação. Com o tempo, as demandas reduzir-se-ão e poderão ser mais rotineiras e com possibilidade de aguardar um fluxo mais lento de resposta.

Foi feita a sugestão de criar-se uma cartilha explicativa com todas os procedimentos que novos membros de Comitê Gestor precisam saber e como devem proceder, o que facilitaria para a atuação de todos.

A Diretoria da SP-PREVCOM solicitou que as demandas sejam concentradas no e-mail [patrocinador@prevcomro.com.br](mailto:patrocinador@prevcomro.com.br).

Verificou-se que alguns instrumentos jurídicos necessários para o bom funcionamento do relacionamento entre as partes não foram assinados por motivos que não competem aos membros atuais do Comitê Gestor. Dessa forma, a verificação de toda a conformidade do procedimento será uma prioridade do Comitê, que buscará apoio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

**Assunto 8:** Informações imprecisas no Relatório Anual 2021

Foi questionado o motivo de constar no Relatório Anual 2021 (página 56) da SP-PREVCOM que todos os membros dos órgãos de Governança são certificados pelo ICSS, quando em

verdade cada um tem uma certificação diferente, em conformidade com o que está previsto na normativa federal. A Diretoria comprometeu-se a retificar a informação.

*“Todos os membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e dos Comitês Gestores dos Planos são certificados pelo ICSS (Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social). A certificação é uma importante ferramenta para garantir a qualidade e a segurança da gestão, pois atesta o conhecimento e a capacitação profissional da alta direção.”*

Todos as deliberações e os assuntos foram decididos por unanimidade pelos membros.

Nome	Cargo	Órgão	Participação	Status
CARINE VOGEL DUTRA TELLES	Auditora Fiscal de Tributos Estaduais	Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN	Presidente	Presente
FELIPE ATAIDE DE ALBUQUERQUE	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG	Membro	Presente
JEAN MARCIEL NUNES DOS SANTOS	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Casa Civil	Membro	Presente



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ataide de Albuquerque**, **Membro**, em 18/07/2022, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARINE VOGEL DUTRA TELLES**, **Presidente**, em 18/07/2022, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jean Marciel Nunes dos Santos**, **Membro**, em 18/07/2022, às 23:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030549868** e o código CRC **52209043**.